LEI Nº 516/2015

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Saloá, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu prefeito do município sanciono a presente Lei:

Art. 1º Altera a Lei 473/2010, de 10 de Novembro de 2010 que estabelece o Plano Municipal de Educação – PME, passando a ter vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Federal 13.005/2014.

Art. 2º São diretrizes do PME:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV – melhoria da qualidade da educação;

V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX – valorização dos (as) profissionais da educação;

X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250529204427.pdf
assinado por: idUser 480

Praça São Vicente, nº 43 – Cento – Saloá – PE
CNPJ. 11.455.714/0001-00
FONE: (87) 3782-1181 – E-mail: prefeiturasaloa@gmail.com

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;

III – Conselho Municipal de Educação – CME;

IV – Comissão Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais;

II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 6º O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pela Comissão Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A Comissão Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput deste artigo.

I – acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250529204427.pdf
assinado por: idUser 480

Praça São Vicente, nº 43 – Cento – Saloá – PE
CNPJ. 11.455.714/0001-00
FONE: (87) 3782-1181 – E-mail: prefeiturasaloa@gmail.com

II – promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências estadual e nacional de educação.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano nacional, estadual e municipal de educação para o decênio 3inqüenta33.

Art. 7º O Município atuará em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco e com a União, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal, mediante o regime de colaboração com a União e o Estado, a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O município garantirá sua participação em instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação, instituídas em âmbito estadual e nacional para fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados.

§ 4º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município de Saloá e outros municípios da região dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º O município de Saloá, em consonância com à Lei nº 13.005/2014, estabelece no seu PME, estratégias que:

I – promovam a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II – considerem as necessidades específicas das populações do campo, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III – promovam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, buscando assegurar progressivamente a educação inclusiva em todos os níveis, etapas e modalidades;

Art. 9º O Municipio de Saloá deverá instituir em lei especifica, contado 02 (dois) anos da publicação da Lei do PME, o Sistema Municipal de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 10º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do 3inqüenta serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250529204427.pdf
assinado por: idUser 480

Praça São Vicente, nº 43 – Cento – Saloá – PE
CNPJ. 11.455.714/0001-00
FONE: (87) 3782-1181 – E-mail: prefeiturasaloa@gmail.com

orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11º Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período de junho de 2015 a junho de 2025, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogam-se as disposições em contrário.

Saloá – PE, em 26 de Junho de 2015.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
- Prefeito –

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250529204427.pdf
assinado por: idUser 480

Praça São Vicente, nº 43 – Cento – Saloá – PE
CNPJ. 11.455.714/0001-00
FONE: (87) 3782-1181 – E-mail: prefeiturasaloa@gmail.com

ANEXO

META 1: Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (5inqüenta por cento) das crianças de ate 3 (três) anos ate o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

1.1 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de ate 3 (três) anos.

1.2 Construir novas creches (Proinfância) com recursos do Governo Federal, bem como aquisição de equipamentos, buscando atender a demanda de educação infantil tanto na cidade como no setor rural.

1.3 Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.

1.4 Garantir a oferta de refeições com cardápio adequado ao suprimento nutricional e ao desenvolvimento e crescimento das crianças de zero a cinco anos.

1.5 Universalizar o atendimento às crianças de 4 e 5 anos em 2016, implicando na busca da demanda que se encontra fora da escola.

1.6 Mapear a localização da demanda de 4 e 5 anos fora da escola, em parceria com as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde.

1.7 Acionar, caso necessário, o Conselho Tutelar e o Ministério Público para auxiliar no contato com as famílias das crianças de 4 e 5 anos que se encontram fora da escola.

1.8 Solicitar recursos junto ao Governo Federal para a construção de novos prédios escolares – padrão FNDE – para atendimento a demanda de pré-escola (4 e 5 anos)

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250529204427.pdf
assinado por: idUser 480

Praça São Vicente, nº 43 – Cento – Saloá – PE
CNPJ. 11.455.714/0001-00
FONE: (87) 3782-1181 – E-mail: prefeiturasaloa@gmail.com

META 2

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

ESTRATÉGIAS:

2.1 Garantir a organização de turma do ensino fundamental conforme parecer do Conselho Municipal de Educação com base na normativa do Conselho Estadual de Educação;

2.2 Reduzir no prazo de cinco anos da vigência desse PME, em 50% (6inqüenta por cento) a evasão e a repetência no Ensino Fundamental;

2.3 Promover e fortalecer ações, visando à integração entre escola, família e comunidade;

2.4 Promover a busca ativa da criança e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à criança, adolescência e juventude;

2.5 Acionar o Conselho Tutelar e o Ministério Público para auxiliar no contato com as famílias das crianças e adolescente com idade de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos que se encontram fora da escola;

2.6 Realizar chamada pública para as matrículas da população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos em parceria com as Secretarias de Saúde e Assistência Social;

2.7 Garantir em parceria com o MEC, serviços públicos de transporte escolar adequado às normas de trânsito;

2.8 Adequar e/ou construir com o apoio da União, prédios escolares, de acordo com os padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos;

2.9 Estimular a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250529204427.pdf
assinado por: idUser 480

Praça São Vicente, nº 43 – Cento – Saloá – PE
CNPJ. 11.455.714/0001-00
FONE: (87) 3782-1181 – E-mail: prefeiturasaloa@gmail.com

2.10 Proporcionar formação à coordenação pedagógica para o trabalho com projetos de educação interdisciplinar durante a vigência desse plano;

2.11 Melhorar a qualidade do ensino, combater a evasão e a repetência escolar no Ensino Fundamental, para que os alunos matriculados concluam esse nível de ensino da educação básica;

2.12 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

Meta 3: Universalizar, ate 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS

3.1 promover a busca ativa da População de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com a Secretaria de Assistência Social, Saúde e serviços de proteção á adolescência e á juventude.

3.2 Manter e ampliar os programas de correção de fluxo do ensino Fundamental por meio de acompanhamento do rendimento escolar do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de praticas pedagógicas voltadas para a recuperação e progressão Parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo de alfabetização de maneira compatível com sua idade;

3.3 Promover juntamente com a escola da rede estadual campanha e divulgação de vagas para matriculas no Ensino Médio na comunidade em geral;

3.4 Estimular a participação dos adolescentes nos centros de áreas tecnológicas e cientificas;

3.5 Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou descriminação de qualquer natureza;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250529204427.pdf
assinado por: idUser 480

Praça São Vicente, nº 43 – Cento – Saloá – PE
CNPJ. 11.455.714/0001-00
FONE: (87) 3782-1181 – E-mail: prefeiturasaloa@gmail.com

3.6 Fomentar programas de educação de jovens e adultos para população urbana e do campo na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola com defasagem idade/série.

3.7 Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, visando a garantia e ingresso de estudantes na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos considerando os que trabalham para sustento próprio ou contribuem na renda familiar ou exercem alguma atividade as quais lhes impossibilitem de estudar em determinado turno.

3.8 Fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e BPC/LOAS identificando motivos de ausência e ou baixa 8inqüenta8 e garantir, em regime de colaboração, a 8inqüenta8 e o apoio à aprendizagem.

3.9 Manter e ampliar os programas de correção de fluxo do ensino Fundamental por meio de acompanhamento do rendimento escolar do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de praticas pedagógicas voltadas para a recuperação e progressão Parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo de alfabetização de maneira compatível com sua idade.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250529204427.pdf
assinado por: idUser 480

Praça São Vicente, nº 43 – Cento – Saloá – PE
CNPJ. 11.455.714/0001-00
FONE: (87) 3782-1181 – E-mail: prefeiturasaloa@gmail.com

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS:

4.1 Divulgar e incentivar a participação de profissionais da educação para ingressarem nos cursos de graduação e especialização, através do PARFOR;

4.2 Buscar juntamente ao MEC/FNDE, recursos que viabilizem o atendimento a estudantes com necessidades especiais visando garantir o acesso e permanência na escola;

4.3 Realizar anualmente em parceria com Assistência Social, uma pesquisa e/ou levantamento de pessoas com deficiências beneficiários do BPC/LOAS matriculados e não matriculados no sistema regular de ensino com prioridade para aqueles na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos;

4.4 Implementar ações sócio-educativas para o atendimento educacional especializado das pessoas com deficiência matriculados na escola no ensino regular;

4.5 Desenvolver ações de prevenção de deficiências e promoção da saúde das pessoas com deficiências com vistas a possibilitar atendimento e acompanhamento promovendo o acesso e permanência da escola;

4.6 Implantar em parceria com a União, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo, onde houver demanda;

4.7 Elaborar um mapa da localidade onde residem as pessoas com deficiência, por tipo e grau de deficiência, em parceria com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250529204427.pdf
assinado por: idUser 480

Praça São Vicente, nº 43 – Cento – Saloá – PE
CNPJ. 11.455.714/0001-00
FONE: (87) 3782-1181 – E-mail: prefeiturasaloa@gmail.com

META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, até o término da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos/as professores/as alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

5.2 Criar mecanismos para acompanhamento da aprendizagem dos alunos nos primeiros anos do Ensino Fundamental.

5.3 Fortalecer e dar continuidade a adesão e parceria com os Programas de Alfabetização, visando melhor desempenho dos professores alfabetizadores e a aprendizagem e alfabetização das crianças no ciclo de Alfabetização.

5.4 Garantir a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização 10inqüent de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.5 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas que favoreçam a alfabetização e melhoria do fluxo escolar, e a aprendizagem dos estudantes, considerando as diversas abordagens metodológicas e propostas pedagógicas voltadas para a alfabetização.

5.6 Alfabetizar crianças da Rede Pública e Privada do município, até no mínimo os oito anos de idade como proposto.

5.7 Fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência e da aprendizagem na escola em colaboração com a família, proporcionando encontros periódicos, fortalecendo a parceria família escola.

5.8 Garantir o transporte escolar, com recursos do FNDE, através do Caminho da Escola com acessibilidade, para atender a demanda da rede de ensino.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250529204427.pdf
assinado por: idUser 480

Fone: (87) 3782-1181 fax: (87) 3782-1118
Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá – PE – Cep. 55.350-000
CNPJ. 11.455.714.0001-00 - prefeiturasaloa@gmail.com

5.9 Promover e estimular a Formação inicial e Continuada de professores alfabetizadores bem como, o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que favoreçam o desenvolvimento da alfabetização.

5.10 Incentivar e dar continuidade ao trabalho voltado para o incentivo á leitura em todas às escolas da Rede, proporcionando de forma assídua o desenvolvimento da leitura, intensificando principalmente para as crianças no ciclo de alfabetização com o objetivo do desenvolvimento da Leitura e escrita no processo de alfabetização. Utilizando os acervos de Leitura do Programa Nacional Biblioteca na Escola (PNBE)

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250529204427.pdf
assinado por: idUser 480

Fone: (87) 3782-1181 fax: (87) 3782-1118
Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá – PE – Cep. 55.350-000
CNPJ. 11.455.714.0001-00 - prefeiturasaloa@gmail.com

Meta 6: Oferecer educação integral em no mínimo 50% (12inqüenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos(as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS

6.1 Promover juntamente com as escolas da rede municipal e estadual do município, campanha de incentivo e propagação de matriculas como garantia e ingresso de estudantes para o Ensino Médio;

6.2 Garantir e assegurar juntamente a secretaria estadual o transporte escolar para todos os estudantes matriculados na rede estadual , fortalecendo o incentivo e elevar ingresso e permanência de estudantes no ensino integral;

6.3 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos incentivando assim a efetiva participação dos estudantes em atividades de pesquisas, esporte e lazer;

6.4 Instituir e manter, em regime de colaboração, programas de construção de escolas, através do PAR,com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, priorizando comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.5 Construir quadras esportivas, através do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) com o objetivo de integrar e incentivar os estudantes nas diversas atividades esportivas;

6.6 Ampliar a oferta de estudantes em educação de tempo integral no Ensino fundamental e Médio por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinar, incluindo atividades culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo;

6.7 Articular, junto ao FNDE (Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação) a reimplantação do Programa Mais Educação no Município;

6.8 Adequar/Construir prédios com estrutura para o atendimento do tempo integral.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250529204427.pdf
assinado por: idUser 480

Fone: (87) 3782-1181 fax: (87) 3782-1118
Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá – PE – Cep. 55.350-000
CNPJ. 11.455.714.0001-00 - prefeiturasaloa@gmail.com

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir médias nacionais do IDEB:

ESTRATÉGIAS:

7.1 Assegurar, até o final do PME (Plano Municipal de Educação), que sejam atingidas as metas do IDEB estabelecidas para este município;

7.2 Acompanhar, divulgar e comparar bienalmente os resultados do IDEB visando avanços e ou retrocessos quanto ao cumprimento das metas projetadas para o município.

7.3 Desenvolver e executar planos de ações articulados, cumprindo as metas de qualidade estabelecidas para o Ensino Fundamental.

7.4 Promover e acompanhar o processo contínuo de auto-avaliação nas escolas de educação básica, por meio de construção e aplicação de instrumentos que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria continua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.5 Aprimorar, continuamente, os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental, de forma a englobar outras áreas do conhecimento nos exames aplicados.

7.6 Aprimorar as práticas de ensino das disciplinas de língua Portuguesa e Matemática, fortalecendo o incentivo às práticas de leitura e interpretação de textos e atividades que estimulem o raciocínio lógico dos estudantes.

7.8 Promover formações continuadas nas diversas áreas de ensino, mas fortalecer principalmente nas disciplinas de Língua Portuguesa e matemática visando a melhoria do trabalho do professor e o desempenho de competências e habilidades especificas por parte dos estudantes;

7.9 Ampliar programas e ações de atendimento para correção da distorção idade/ano dos estudantes da rede municipal de ensino.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250529204427.pdf
assinado por: idUser 480

Fone: (87) 3782-1181 fax: (87) 3782-1118
Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá – PE – Cep. 55.350-000
CNPJ. 11.455.714.0001-00 - prefeiturasaloa@gmail.com

7.10 Realizar periodicamente aplicação de testes diagnósticos nas diversa áreas mas especificamente nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para verificação do desempenho e níveis de aprendizagem dos estudantes em cada ano/ série

META 8: Elevar a escolaridade da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo 12 (doze) anos de estudo no ultimo ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

ESTRATÉGIAS

8.1 Mapear a distribuição da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) ano, inclusive com levantamento de informações sobre as condições que impediram o seu acesso à escolaridade;

8.2 Aderir às políticas nacionais e estaduais de expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica;

8.3 Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que esteja fora da escola e com defasagem idade/série, associados a outras estratégias que garanta a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.4 Estabelecer parcerias entre os sistemas federal, estadual e iniciativa privada para incentivar a oferta da educação profissional;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250529204427.pdf
assinado por: idUser 480

Fone: (87) 3782-1181 fax: (87) 3782-1118
Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá – PE – Cep. 55.350-000
CNPJ. 11.455.714.0001-00 - prefeiturasaloa@gmail.com

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três e cinco décimos por cento) até 2020 e, ate o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (15inqüenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

9.1 Ampliar a implantação de programas de alfabetização para que a taxa de alfabetização da população de 15 (quinze) anos ou mais se eleve para 80% até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinqüenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional;

9.2 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolaridade básica;

9.3 Incentivar os alunos a se matricular nos Programas Paulo Freire, Brasil Alfabetizado, Projovem Urbano ou similares;

9.4 Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.5 Realizar chamada pública para detectar interesse da demanda pela matrícula na Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

9.6 Realizar mapeamento dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens, adultos e idosos.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250529204427.pdf
assinado por: idUser 480

Fone: (87) 3782-1181 fax: (87) 3782-1118
Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá – PE – Cep. 55.350-000
CNPJ. 11.455.714.0001-00 - prefeiturasaloa@gmail.com

Meta 10: Colaborar com o Estado de Pernambuco e a União no processo de oferta em território municipal, de no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matriculas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS:

10.1 Colaborar com o Estado de Pernambuco e com a União na oferta da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional a partir da implementação das estratégias do Plano Nacional de Educação;

10.2 Colaborar com a implantação de programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.3 Colaborar com a expansão da matricula na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.4 Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.5 Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.6 Incentivar a implantação de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.7 Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciências, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequando às características desses alunos e alunas;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250529204427.pdf
assinado por: idUser 480

Fone: (87) 3782-1181 fax: (87) 3782-1118
Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá – PE – Cep. 55.350-000
CNPJ. 11.455.714.0001-00 - prefeiturasaloa@gmail.com

10.8 Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional,vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9 Apoiar a Institucionalização de programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.10 Apoiar a implementação de mecanismo de reconhecimento de saberes dos jovens e adulto trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250529204427.pdf
assinado por: idUser 480

Fone: (87) 3782-1181 fax: (87) 3782-1118
Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá – PE – Cep. 55.350-000
CNPJ. 11.455.714.0001-00 - prefeiturasaloa@gmail.com

Meta 11: Colaborar com o a União e o Estado de Pernambuco no processo de triplicação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando-se a qualidade da oferta e pelo menos 50 (18inqüenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

11.1 Colaborar com o Estado de Pernambuco e com a União para a oferta da educação técnica em nível médio, a partir da implementação das estratégias do Plano Nacional de Educação;

11.2 Incentivar a implantação e expansão das matriculas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.3 Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.4 Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.5 Colaborar para expansão do atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações urbanas e do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.6 Fomentar a educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.7 Reduzir as desigualdades étinico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250529204427.pdf
assinado por: idUser 480

Fone: (87) 3782-1181 fax: (87) 3782-1118
Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá – PE – Cep. 55.350-000
CNPJ. 11.455.714.0001-00 - prefeiturasaloa@gmail.com

META 12: Colaborar com o processo de elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (19inqüenta por cento) e da taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

12.1 Colaborar com o Estado de Pernambuco e a União no processo de ampliação da oferta de vagas no Ensino Superior, a partir da implementação das estratégias do Plano Nacional de Educação, a citar;

12.2 Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.3 Incentivar a ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 Julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes, egressos da escola pública, afro descendente e indígenas e de estudantes com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.4 Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.5 Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.6 Buscar meios para a oferta de transporte escolar universitário para estudantes que, diariamente, se deslocam para a faculdade e universidades em cidades vizinhas;

12.7 Divulgar e incentivar os estudantes a ingressarem nas Universidades;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250529204427.pdf
assinado por: idUser 480

Fone: (87) 3782-1181 fax: (87) 3782-1118
Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá – PE – Cep. 55.350-000
CNPJ. 11.455.714.0001-00 - prefeiturasaloa@gmail.com

META 13: Colaborar para o cumprimento da meta nacional na elevação da qualidade da educação superior e ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

ESTRATÉGIAS:

13.1 Colaborar com o Estado de Pernambuco e com a União, oferecendo dados locais para a aplicação do percentual de docentes da educação superior com formação em Mestrado e Doutorado, a partir da implementação das estratégias do Plano Nacional de Educação;

13.2 Colaborar para ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.3 Incentivar os profissionais da educação a cursarem especializações em mestrado e doutorado;

13.4 Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação;

13.5 Identificar e mapear, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, as necessidades de formação de professores do Município.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250529204427.pdf
assinado por: idUser 480

Fone: (87) 3782-1181 fax: (87) 3782-1118
Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá – PE – Cep. 55.350-000
CNPJ. 11.455.714.0001-00 - prefeiturasaloa@gmail.com

META 14: Colaborar para o cumprimento da meta do PNE, com a elevação gradual de matriculas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

ESTRATÉGIAS:

14.1 Colaborar com a União e o Estado de Pernambuco no processo de elevação gradual de matriculas na pós-graduação stricto-sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores, a partir da implementação das estratégias do Plano Nacional de Educação;

14.2 Incentivar a implementação de ações para reduzir as desigualdades étnico raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo a programas de mestrado e doutorado.

14.3 Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250529204427.pdf
assinado por: idUser 480

Fone: (87) 3782-1181 fax: (87) 3782-1118
Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá – PE – Cep. 55.350-000
CNPJ. 11.455.714.0001-00 - prefeiturasaloa@gmail.com

META 15: Colaborar com a União e o Estado de Pernambuco, no âmbito do município de Saloá, no processo de garantia, a partir de junho de 2016, conforme prevê o PNE, com a política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS

15.1 Colaborar com a União e o Estado de Pernambuco, no âmbito do município de Saloá, no processo de garantir, a partir de junho de 2016, com a política nacional de formação dos professores da educação, assegurando que todos os professores e professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, a partir da implementação das estratégias do Plano Nacional de Educação;

15.2 Buscar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.3 Promover a formação inicial e continuidade dos(as) profissionais da educação infantil, garantindo progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

15.4 Incentivar a matricula em plataforma eletrônica ofertada pelo Governo Federal em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250529204427.pdf
assinado por: idUser 480

Fone: (87) 3782-1181 fax: (87) 3782-1118
Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá – PE – Cep. 55.350-000
CNPJ. 11.455.714.0001-00 - prefeiturasaloa@gmail.com

Meta 16: Colaborar com a União e o Estado no processo de formação em nível de pós-graduação, 50% (23inqüenta por cento) dos professores da educação básica, até o ultimo ano de vigência deste PME e garantir a todos(as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS:

16.1 Fortalecer a Formação Continuada com os docentes que atuam na educação básica;

16.2 Incentivar para que todos os profissionais da educação básica participem de formação continuada especifica na sua área de atuação;

16.3 Incentivar o acesso a portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando matérias didáticas e pedagógicas suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250529204427.pdf
assinado por: idUser 480

Fone: (87) 3782-1181 fax: (87) 3782-1118
Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá – PE – Cep. 55.350-000
CNPJ. 11.455.714.0001-00 - prefeiturasaloa@gmail.com

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes publicas da educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade, até o final da vigência desse PME.

ESTRATÉGIAS:

17.1 Buscar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;

17.2 Assegurar a formação inicial e continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas redes urbanas e do campo;

17.3 Implementar, no âmbito do Município de Saloá, plano de carreira para os (as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250529204427.pdf
assinado por: idUser 480

Fone: (87) 3782-1181 fax: (87) 3782-1118
Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá – PE – Cep. 55.350-000
CNPJ. 11.455.714.0001-00 - prefeiturasaloa@gmail.com

Meta 18. Assegurar a atualização do Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Magistério da educação básica publica, tomando como referência o piso profissional nacional, definido em Lei Federal nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS

18.1 Regulamentar no município de Saloá, na rede municipal, sistema de acompanhamento dos profissionais que ingressam por concurso público, mediante supervisão de equipe técnica, a fim de avaliar e decidir pela efetivação dos profissionais concursados, após o Estagio Probatório;

18.2 Realizar, anualmente, a partir do 3º ano de vigência desse PME, em regime de colaboração, o censo dos profissionais do magistério da educação básica e dos profissionais não-docentes.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250529204427.pdf
assinado por: idUser 480

Fone: (87) 3782-1181 fax: (87) 3782-1118
Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá – PE – Cep. 55.350-000
CNPJ. 11.455.714.0001-00 - prefeiturasaloa@gmail.com

META 19 Assegurar até 2017, em regime de colaboração com a União, condições para efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho, no âmbito das escolas públicas municipais, conforme recursos e apoio técnico da União, previstos e disponibilizados para tanto.

ESTRATÉGIAS

19.1 Elaborar documento normativo contemplando os critérios técnicos de mérito e desempenho e processo de escolha e nomeação de gestores escolares (Formação, tempo de serviço, assiduidade, desempenho, prova de conhecimento sobre gestão educacional, prova de títulos, termo de compromisso com metas, etc);

19.2 Ampliar a participação nos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas publicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede e escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3 Incentivar a criação de Fóruns Permanentes de Educação, com intuito de coordenar as conferências municipais, regionais e estadual, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;

19.4 Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.5 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagogicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.6 Aplicar os percentuais constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino com as modalidades conforme estabelece o art. 211 da Constituição Federal.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250529204427.pdf
assinado por: idUser 480

Fone: (87) 3782-1181 fax: (87) 3782-1118
Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá – PE – Cep. 55.350-000
CNPJ. 11.455.714.0001-00 - prefeiturasaloa@gmail.com

META 20: Aplicar adequadamente a proporcionalidade referente à participação do município nos recursos advindos da ampliação do investimento em educação pública no pais, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência da Lei nº 13.005/2014 e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final da vigência do Plano Nacional de Educação.

ESTRATÉGIAS

20.1 Colaborar com a União, aplicando adequadamente a proporcionalidade de participação do município nos recursos advindos da ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência da Lei nº 13.005/2014 e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final da vigência do Plano Nacional de Educação, a partir da implementação das suas estratégias;

20.2 Garantir a busca de fontes de financiamentos permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federativos, em especial as decorrentes no art. 60 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.3 Persistir para que seja destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei especifica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.4 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências publicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração do Ministério da Educação, da Secretaria de Educação do Estado e dos Tribunais de Contas da União e do Estado;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250529204427.pdf
assinado por: idUser 480

Fone: (87) 3782-1181 fax: (87) 3782-1118
Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá – PE – Cep. 55.350-000
CNPJ. 11.455.714.0001-00 - prefeiturasaloa@gmail.com

20.5 Colaborar com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.6 Buscar junto à União e ao Estado, a complementação de recursos financeiros para o Estado e municípios que comprovadamente não atingirem o valor do Custo Aluno Qualidade inicial – CAQi, e, posteriormente, do CAQ;

20.7 Implementar em regime de colaboração com a União e o Estado, o Custo Aluno Qualidade – CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8 Assegurar recursos para a manutenção e pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Educação quanto às atividades de coordenação, acompanhamento e controle da rede de ensino;

20.9 Fortalecer os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250529204427.pdf
assinado por: idUser 480

Fone: (87) 3782-1181 fax: (87) 3782-1118
Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá – PE – Cep. 55.350-000
CNPJ. 11.455.714.0001-00 - prefeiturasaloa@gmail.com